

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 59/22 de 19/09/2022.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Rio Branco, 320, centro, na cidade de Jupiá – SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

LORISETE ZANELATTO, com endereço na Avenida Tupinambá, 1353, sala, centro, neste Município de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ nº 45.398.874/0001-87, neste ato representada por sua procuradora **ELIZETE ZANELATTO**, inscrita no CPF sob n.º 016...xxx.xxx-48, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Licitatório nº 28/2022, modalidade de Pregão Presencial nº 16/2022, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa para administração do Ginásio Municipal de Esportes, com direito a exploração do espaço para serviço de lanchonete e derivados, no período de Setembro a Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento da contratada ao contratante será de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) mensais, através de emissão pela contratante de Documento de Arrecadação Municipal, até o dia 10 do mês subsequente ao uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

- a) assumir a responsabilidade pela boa execução dos serviços que prestará, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- b) assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- c) obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- d) cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- e) disponibilizar o espaço a contratante sempre que este necessitar, sem nenhum custo adicional, sendo que nos eventos municipais somente poderá comercializar bebidas e alimentos com a autorização deste;
- f) manter limpo o espaço utilizado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município ficará obrigado a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser renovado mediante termo aditivo ajustado entre as partes;

Em havendo aditivo ao presente contrato o mesmo será reajustado quando completar 12 meses de vigência, tendo como índice o IPCA do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

Em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;
Integra o presente contrato o Processo Licitatório supra citado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 19 de Setembro de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

ELIZETE ZANELATTO
Procuradora

Fiscal designado para este contrato:

Edson Gabriel - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
ASSINATURA	ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B